



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza repasse de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES DE CRUCILÂNDIA - ASSOPOC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.108/0001-55, com sede à Rua São Vicente de Paula nº 175, bairro Vicentino, Crucilândia-MG, CEP 35.520-000 associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo conforme art. 2º de seu Estatuto Social, proteger e amparar pessoas pobres, carentes, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, portadores de deficiências e necessidades especiais e famílias pobres e carentes, acolhendo o regime de internato.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, mediante decreto, para suportar as despesas que trata essa lei ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 40.000,00, utilizando com fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotação do orçamento de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de maio de 2019.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**